



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.5

Data: 01/09/2014

Hora: 15:03

Decreto nº 757/2014

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2014, à servidora ENILDA TEREZINHA RAMOS, CPF 120.523.530-20, matrícula 34027, cargo de Professora, nível Especial Magistério, classe A, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.013/10.950 no valor de R\$ 620,85 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 01/09/2014.


PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PR Magistério Lei 7129/2014 = 137,56

Coefficiente Lei 7195/2014